



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Recebido em 01/06/2016

Protocolo

PARECER Nº 08/ 2016

(Comissão de Defesa do Consumidor e Fiscalização dos Serviços Públicos Municipais)

Proposição: PROJETO DE LEI 39/2016

Autoria: João Paulo/PSD

Relator: Vereador Celso Dal Molin

Parecer: FAVORÁVEL

I – RELATÓRIO

A presente matéria legislativa “Altera a Lei Municipal nº 5.689, de 2010 (que define a data de 14 de Novembro como aniversário da cidade de Cascavel, e dá outras providências)”.

II – VOTO DO RELATOR

De acordo com o Regimento Interno (Resolução n. 4, de 30 de junho de 1975), compete à Comissão de Defesa do Consumidor e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais “a promoção de todos os meios ao seu alcance que visem proteger e defender o consumidor, fiscalizando as relações consumeristas com base no respeito ao direito do consumidor, encaminhando reclamações aos órgãos competentes ou a eles auxiliando diretamente, bem como no respeito ao contribuinte, com a promoção de ações de fiscalização aos Serviços Públicos Municipais, na busca de eficiência, segurança e, quanto aos essenciais, com a garantia de continuidade efetiva para tais serviços públicos municipais”.

Após realizar análise pormenorizada do presente projeto, esta comissão emite o parecer FAVORÁVEL.

III – VOTOS DA COMISSÃO

Pelas conclusões do Relator: O voto da Comissão é pelo parecer FAVORÁVEL, por unanimidade de votos.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Comissão de Defesa do Consumidor e Fiscalização dos Serviços Públicos Municipais, 09 de maio de 2016.


João Paulo de Lima/PSD
Presidente


Celso Dal Molin/PR
Secretário


Dr. Jorge Bocasanta/PROS
Membro

